



AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de **chamamento público para permissão de uso de espaço público destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento “2º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”**, na Área de Lazer do Município, nos dias **22 e 23 de março de 2024**, através da Secretaria de Turismo desta municipalidade, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 14 de fevereiro de 2024

Horário: as 09:00 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 27 de fevereiro de 2024

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.1333/2021 e Decreto Municipal nº 4195/2023 torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO. O recebimento dos envelopes será realizado na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito à Avenida Vitória, nº 251 – Centro. **Chamamento público para permissão de uso de espaço público destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento “2º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”, na Área de Lazer do Município, nos dias 22 e 23 de março de 2024, através da Secretaria de Turismo desta municipalidade** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

2

1 – OBJETO

1.1 – O presente edital objetiva o **Chamamento público para permissão de uso de espaço público destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento “2º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”, na Área de Lazer do Município, nos dias 22 e 23 de março de 2024, através da Secretaria de Turismo desta municipalidade**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte

2 - DOS LOCAIS, ESPAÇOS DISPONÍVEIS, QUANTIDADES E TAXAS

2.1. Descritivos e finalidade dos espaços:

ESPAÇO	DETALHAMENTO	Valor a ser pago ao município
Quiosque alvenaria em	Com 14m de comprimento por 8,1m de largura (113,14m ²), contendo banheiros, cozinha e área com churrasqueira situado na área de Lazer desta municipalidade – venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e produtos alimentícios em geral, industrializados ou preparados pelo próprio comerciante.	R\$ 200,00

2.2. O município disponibilizará um ponto de água e um de luz;

2.3. O espaço terá fornecimento elétrico destinado pela prefeitura municipal, através de ponto de conexão exclusivamente na tensão 220v, o consumo de corrente fica limitado a 10ah por ponto/tomada. As instalações elétricas (extensões aparelhos ligados e demais que venham a ultrapassar a capacidade de corrente/tensão instalada, poderão a qualquer tempo ser vistoriadas pela concedente, que solicitará sua adequação ou desinstalação, a fim de manter a segurança e integridade dos espaços públicos e público. Caso necessário voltagem diferente, os transformadores serão por conta da interessada.

2.4. O uso de Gás de Cozinha deverá seguir projeto elaborado pelo setor de engenharia civil da concedente e seu fornecimento é de responsabilidade do credenciado, a Prefeitura Municipal de Cruz Machado-Pr (concedente) poderá adentrar os espaços e vistoriar as instalações, onde sendo constatada irregularidade, poderá solicitar sua adequação de imediato ou na recusa da adequação, poderá pedir a desinstalação, e neste caso, não caberá indenização ou ressarcimentos à concessionária.

3 – DO PRAZO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

3.1. A utilização dos espaços realizar-se-á no dia 22 e 23 de março de 2024.

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

5.2. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia 14 de março de 2024 às 09:00 horas, em envelope devidamente lacrado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devendo ser protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura ou entregues direto ao Setor de Licitações, Avenida Vitória, nº 251 – Centro, com as seguintes condições:

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO
CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO -PR**

EDITAL Nº 001/2024
INTERESSADO:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3

5.3. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias, bem como as vedações impostas na Súmula Vinculante 13 do STF, Acórdão 2745/2010 do TCE-PR.

b) aos servidores municipais.

5.4. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre respectivos integrantes.

556. A Documentação obrigatória exigida são as seguintes:

5.5.1. TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Requerimento do Espaço/Vaga preenchido pelo interessado (Anexo I)

5.5.2. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

i) Requerimento do Espaço/Vaga preenchido pelo interessado (Anexo I);

5.5.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

5.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o classificado no credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.2.3. A declaração do classificado acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

5.5.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente convocar o autor seguinte, e, se necessário, observada a ordem crescente, os autores dos demais requerimentos, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar o processo;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO

6.1. Estará autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que, apresentar corretamente a documentação exigida;

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / ESCOLHA

7.1. A classificação dos proponentes dar-se-á conforme a análise dos seguintes critérios:

- a) Atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Quantidade de espaços disponíveis;

7.2. Caso haja mais de um interessado para o mesmo espaço, será realizado sorteio no dia da sessão pública da análise dos documentos de habilitação;

7.3. O resultado, será publicado no “Diário Oficial do Município”, com a classificação final do credenciado(a).

8. DO PAGAMENTO

8.1. A concessão, será condicionada à taxa de ocupação correspondente para cada espaço explorado, conforme disposto no item 2 do presente edital que deverá dar-se através de quitação de carnê fornecido pelo Setor de Cadastro de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr.

8.2. O credenciado deverá cadastrar-se no setor de cadastro e tributação e recolher a taxa mediante carnê, (item 8.1) em até três dias após a publicação dos resultados (prorrogáveis por igual prazo, a critério da administração). A administração poderá solicitar cópia do carnê ou comprovante de recolhimento se assim o entender.

9. DA AUTORIZAÇÃO

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

9.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público;

9.3. O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo II;

9.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização

10. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização pertinente ao período de realização do torneio de pesca esportiva, de Cruz Machado, compreendendo aos dias 22 a 23 de março de 2024.

10.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da CONCEDENTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Concessionário, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Concessionário

11.1.3. Aplicar ao Concessionário as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

11.1.4. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Concessionário;

11.1.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Concessionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Concessionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do CONCESSIONÁRIO

11.2.1. O concessionário deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. O concessionário deverá cumprir todas as normas e regulamentos pertinentes à comercialização de alimentos e bebidas;

11.2.3. Zelar pela ordem e limpeza do espaço concedido;

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo concedente, que ficará autorizado a cobrar do concessionário, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.8. Paralisar, por determinação do concedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da concedente;

11.2.12. Submeter previamente, por escrito, à concedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

13. DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A fiscalização da execução do objeto deste credenciamento será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através da Servidora Veridiana Eliane Holik Maciak, matrícula nº 1599 a qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

13.2. Designa-se Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Turismo, Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização da permissão de uso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caberá à Administração Pública Municipal coordenar e disciplinar as atividades objeto das Autorizações originados desta licitação, através da Comissão nomeada para tal.

14.2 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie nos termos da Lei;

14.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital, bem como da obtenção e entendimento das legislações relacionadas neste edital.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

151.1. Anexo I - Requerimento da utilização do Espaço;

15.1.2. Anexo II – Minuta de Permissão de uso

15.1.3 – Anexo III - Croqui – Distribuição dos Espaços.

Cruz Machado PR, 27 de fevereiro de 2024.

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito



ANEXO I
REQUERIMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Formulário de inscrição

1) Identificação do Proponente:

Nome do Empreendedor:
CPF / CNPJ:
Telefone:
Endereço:
Bairro:
Doc. Identificação:
CPF:
Email:

ESPAÇO		DETALHAMENTO	Valor a ser pago ao município
Quiosque alvenaria	em	Com 14m de comprimento por 8,1m de largura (113,14m ²), contendo banheiros, cozinha e área com churrasqueira situado na área de Lazer desta municipalidade – venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e produtos alimentícios em geral, industrializados ou preparados pelo próprio comerciante.	R\$ 200,00

Cruz Machado (PR), _____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do Requerente

ANEXO II

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2024

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.339.688/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, brasileiro, casado, portador da CI-RG sob n.º 4.207.620-1 e inscrito no CPF/MF n.º 714.986.999-87, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, Nº 41, Centro, no Município de Cruz Machado/PR., CEP 84.620-000, neste ato denominado **PERMITENTE**, e de outro lado XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXX, portadora da CI-RG sob n.º XXXXXXXX e inscrita no CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, XXXX, XXXXXXXX, no Município de Cruz Machado/PR., CEP 84.620-000, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos termos do Chamamento Público n.º XXX/2024 e do Decreto Municipal n.º XXXXX de XXX de XXXX de 2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PERMITENTE** outorga ao(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**, a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião do Campeonato de Pesca Esportiva, conforme abaixo relacionado:

Nº QUIOSQUE	DESCRIPTIVO E FINALIDADE DO QUIOSQUE
1	Quiosque em alvenaria, com 14m de comprimento por 8,1m de largura (113,14m ²), contendo banheiros, cozinha e área com churrasqueira situado na área de Lazer desta municipalidade – venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e produtos alimentícios em geral, industrializados ou preparados pelo próprio comerciante.

Parágrafo único: O presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** foi procedido do Chamamento Público n.º XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** é pelo prazo determinado dos dias 22 a 23 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **PERMITENTE**.

Parágrafo único: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

CLÁUSULA QUARTA: O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** deverá atender as seguintes obrigações:

10

I - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Zelar pela área objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

IV - Exercer unicamente o ramo que lhe foi permitido através do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

V - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao espaço/estrutura disponibilizado(a) pelo **PERMITENTE**;

VI - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária;

VII - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento implicará na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, fica obrigado(a) o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a desocupar o espaço ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



CLÁUSULA SÉTIMA: pela utilização do espaço objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** pagará ao **PERMITENTE** a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo retirar o boleto junto ao Setor de Tributos.

CLÁUSULA OITAVA: De comum acordo, elegem o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao presente instrumento.

11

Aplicam-se ao presente Termo, as disposições do Código Civil Brasileiro, pertinentes a matéria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado/Pr., em xxxx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - CROQUI

DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS



